

# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**

*Sediada a rua Rogério Gissoni, n.º 450, centro, Ouro Fino-MG  
Telefone/fax: (35) 3441-1489 / CEP: 37570-000*

## **RESOLUÇÃO n.º 007/2011**

**“MODIFICA O ARTIGO 29, I, LETRA “C”;  
MODIFICA O ARTIGO 133 CAPUT,  
REVOGANDO O SEU PARÁGRAFO ÚNICO E  
INCLUINDO OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO,  
SEGUNDO E TERCEIRO; MODIFICA O  
PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 134;  
MODIFICA O ARTIGO 139; MODIFICA OS  
INCISOS I E IV DO ARTIGO 140, TODOS  
DA RESOLUÇÃO N.º 03, DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 2007 – REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador Lauro Tandeli, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1.º**. O ARTIGO 29, I, LETRA “C” da Resolução n.º 003/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 29, I, c) – Pronunciamento sobre qualquer das questões de que trata o artigo 134 deste Regimento Interno.”

**ARTIGO 2.º**. O ARTIGO 133 CAPUT E PARÁGRAFOS 1.º E 2.º, revogando-se o parágrafo único, todos da Resolução n.º 003/2008, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 133 caput – As reuniões ordinárias da Câmara serão gravadas, sendo livre a audição, respeitadas as regras definidas pela Secretaria da Câmara.

§ 1.º. A Câmara Municipal disponibilizará a qualquer cidadão as mídias das respectivas gravações, que poderão ser transcritas, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal e respeitadas as regras definidas pela Secretaria da Câmara.

§ 2.º. As reuniões Extraordinárias e das Comissões Permanentes e Especiais, igualmente, poderão ser gravadas se assim determinar o Presidente da Câmara Municipal, observando-se os limites do Processo Licitatório.

§ 3.º. Poderão as reuniões Ordinárias ser filmadas e transmitidas em canal aberto de televisão, bem como disponibilizadas as mídias no site oficial da Câmara Municipal, obedecido o disposto neste Regimento Interno.”

**ARTIGO 3.º**. O PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO 134 da Resolução n.º 003/2008, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1.º. Cinco minutos, prorrogáveis por mais um minuto, nos casos dos incisos II, IV e V.”

# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**

---

*Sediada a rua Rogério Gissoni, n.º 450, centro, Ouro Fino-MG  
Telefone/fax: (35) 3441-1489 / CEP: 37570-000*

**ARTIGO 4º** . O ARTIGO 139 da Resolução nº 003/2008, passa a ter a seguinte redação:  
“Artigo 139. Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador não são computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.”

**ARTIGO 5º** . OS INCISOS I E IV DO ARTIGO 140 da Resolução nº 003/2008, passam a ter a seguinte redação:

“Inciso I. Cada vereador poderá fazer o uso de no máximo dois apartes por reunião, após o pronunciamento do orador a ser apartado, o qual deverá permiti-lo expressamente, com a duração improrrogável de um minuto por aparte;

...

“Inciso IV. O apartado poderá responder o aparte, se quiser, no prazo de um minuto, não sendo permitida réplica do apartante.”

**ARTIGO 6º** . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE MAIO DE 2011.

LAURO TANDELI  
*Presidente*